



LEI Nº 4.425, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI Nº
2357/2005 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:**

LEI:

Art. 1º A tabela IX constante do Anexo II da Lei nº 2.357 de 28 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis Municipais nºs 3.535 de 13 de janeiro de 2015, 2.614 de 28 de dezembro de 2007, 2.728 de 19 de dezembro de 2008, de 28 de dezembro de 2009, 3.000 de 30 de dezembro de 2010, Lei 3.131 de 15 de dezembro de 2011, Lei nº 3.294, de 11 de dezembro de 2012 e Lei nº 3.445, de 30 de dezembro de 2013, e Lei nº 3.530 de 18 de dezembro de 2014 passa a vigor nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 30 de Dezembro de 2024,

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo - ES

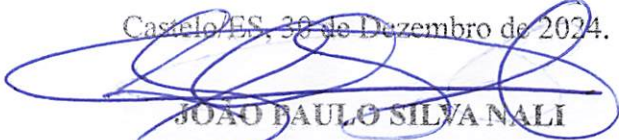


ANEXO I DA LEI Nº 4.425, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ANEXO II
TABELA IX
PREÇOS PÚBLICOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS
Em R\$ 1,00**

Nº	Discriminação	Preço
27 h)	Taxa Anual de Conservação e Manutenção, devida pelos concessionários de jazigos dos Cemitérios Municipais.	140

Castelo/ES, 30 de Dezembro de 2024.


JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO - ES